Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -34/07

Objeto: "Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 2008".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo S. Queiroz

Entregue na Secretaria

3-09-2007

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1ª 26/11/07

Aprovado 2ª 26/11/07

Aprovado 3ª ____/____/____

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 3/9/07 À Comissão de JLR para parecer Cartigo 240- R(1)

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 26/11/07 Aprovado com cinco votos favoráveis dos vereadores Marcos Fidélis, Carlos Couto, Ernani Xavier, Marcelo Santos e o desempate do Sr. Presidente Roberto Gontijo, com quatro votos contrários dos vereadores Ailton Assis, Bertolino Costa, Joaquim Souza, Francisco Amaral,

Rubrica

3 - __/__/__ onde as Emendas de nº 2 e 3 de autoria do vereador Ailton Assis foram rejeitadas com cinco votos contrários dos vereadores Marcos Fidélis, Carlos Couto, Ernani Xavier, Marcelo Santos, e com o desempate do Sr. Presidente Roberto Gontijo, com quatro votos favoráveis dos vereadores Ailton Assis, Bertolino Costa, Joaquim Souza, Francisco Amaral,

Rubrica

4 - __/__/__

Rubrica

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

5 - __/__/__

Rubrica

6 - __/__/__

Rubrica

7 - __/__/__

Rubrica

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34/2007

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2008"

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1° A proposta orçamentária do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2008, discriminada pelos anexos desta lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais).

Parágrafo Único – A correção do orçamento foi realizada baseando-se nos índices da Fundação Getúlio Vargas – IPCAE – 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento a.a.) considerando o acumulado até o mês de julho de 2007.

Art. 2° A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, receitas de convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente decorrentes da municipalização do trânsito, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	VALOR EM R$	
Receitas Tributárias	**5.329.200,00**	
Receitas de Contribuição	**2.580.000,00**	
Receitas Patrimonial	**579.120,00**	
Receitas de serviços	**131.000,00**	
Transferências Correntes	**26.688.600,00**	
Outras Receitas Correntes	**2.456.450,00**	
Total Receitas Correntes	**37.764.370,00**	**(+)**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operação de Créditos	**1.083.630,00**	
Alienação de Bens	**21.000,00**	
Transferências de Capital	**3.032.150,00**	
Outras Receitas de Capital	**1.800.000,00**	
Total da receita de Capital	**5.936.780,00**	**(+)**
REC. INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**1.320.000,00**	**(+)**

CONTAS REDUTORAS

Transferências Correntes	**3.021.150,00**	**(-)**
Total da Receita	**42.000.000,00**	**(=)**

Art. 3° A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros oficiais integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos, observado o disposto no Art. 7° da presente Lei.

DESPESAS	R$	R$	R$
1 –Por categoria Econômica			
Despesas Correntes		36.654.800,00	
(*) Reserva de Contingência	100.000,00		
(*) Reserva Orçamentária	1.000.000,00		
Despesa de Capital		4.245.200,00	
TOTAL		42.000.000,00	
(*) Valor incluído em despesas correntes			
2 – Por ordem de Governo:			
LEGISLATIVO			1.650.000,00
Gab. e Sec. da Câmara		1.650.000,00	
EXECUTIVO			905.800,00
Gab. e Sec. do Prefeito		467.800,00	
Assessoria Executiva		75.500,00	
Assessoria de Comunicação		99.500,00	
Procuradoria Jurídica		263.000,00	
SECRETARIAS MUNICIPAIS			36.919.200,00
Controladoria Interna		78.500,00	
Administração		4.563.106,00	
Finanças		1.654.500,00	
Obras e Serviços Urbanos		5.579.000,00	
Meio Ambiente Planejamento e Projetos		3.581.500,00	
Lazer e Esportes		341.200,00	
Trânsito e Transporte		202.500,00	
Educação		8.608.300,00	

Saúde	8.400.350,00	
Desenvolvimento Agro Industrial	1.576.100,00	
Cultura, Artes e Turismo	653.200,00	
Ação Social e Comunitária	989.344,00	
Criança e Adolescente	117.100,00	
Arrecadação e Fiscalização	474.500,00	
Reserva de Contigência	100.000,00	
AUTARQUIA		
Instituto de Previdência Servidores Públicos Municipais	2.525.000,00	2.525.000,00
TOTAL	42.000.000,00	

3 – Por Função	R$
Legislativa	1.650.000,00
Judiciária	263.000,00
Administração	5.512.306,00
Assistência Social	1.017.144,00
Previdência Social	4.816.500,00
Saúde	8.400.350,00
Trabalho	400.000,00
Educação	8.608.300,00
Cultura	566.200,00
Urbanismo	4.926.000,00
Habitação	157.000,00
Saneamento	340.500,00
Gestão Ambiental	2.210.000,00
Agricultura	1.434.000,00
Indústria	35.000,00
Comércio e Serviços	12.000,00
Energia	1.072.000,00
Transporte	206.000,00
Desporto e Lazer	273.700,00
Sub Total	41.900.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa	42.000.000,00

Art. 4º Integrará esta Lei a reserva de contingência, cujos recursos definidos com base na receita corrente líquida, atenderá ao passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e outros.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação de receita, observada como limite o percentual de 20% (vinte por cento) da receita orçada para o exercício financeiro do ano 2.008.

II – Realizar operação de crédito, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, até o limite de 2/3 (dois terços) das despesas de capital previstas para o exercício do ano 2.008.

III – Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma Lei, além das anulações anteriormente mencionadas;

IV – Redistribuir a dotação de pessoal da classificação 31901100 entre órgãos das unidades orçamentárias, através da abertura de créditos suplementares, quando considerados indispensáveis ou em decorrência de eventual reestruturação administrativa.

Art. 6º As dotações orçamentárias do Poder Legislativo poderão ser objeto de suplementação, remanejamento e/ou redistribuição, entre as diversas dotações do próprio Poder Legislativo, mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 7º Para a realização da Despesa Prevista no Artigo 3º fica condicionada a realização da Receita Prevista no Artigo 2º.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE. (26.11.2007)

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DE Nº S 34/07 35/07

Versa o presente projeto de lei sobre a proposta orçamentária, elaborada pelo Executivo Municipal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008.

Assim, examinados os aspectos orçamentário-financeiros envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas nas propostas atendem às necessidades públicas, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida aprovações.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2007.

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ailton José de Assis

egb